



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

**COMISSÃO ESPECIAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE
OSÓRIO**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025

Entrada na Comissão: 25 de junho de 2025

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que visa instituir no Município de Osório as chamadas Emendas Impositivas.

Nesse sentido, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica apresentada ao reproduzir o texto constitucional que trata da matéria e, ainda, por contar com o número suficiente de assinaturas, possui viabilidade jurídica para sua regular tramitação, na forma da emenda apresentada pelos proponentes.

Sala das Comissões em 09 de julho de 2025.

Relator

Vereador Julio Mirim: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereadora Professora Isabel: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____